



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

CONVITE Nº. 03/2017. Contratação de empresa especializada para realização de Cálculo Atuarial do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal-FASSEM.

Data: 03/10/2017, às 10h e 30min. Edital em: www.canoasprev.rs.gov.br, link “*Licitações*”.

CONVITE Nº. 03, DE 2017

1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, autarquia com personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa, torna pública a Licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação dos serviços descritos no item 2 - DO OBJETO, e que se processará na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, nos termos previstos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como com a legislação pertinente.

1.2. A Comissão de Licitações – doravante denominada COMISSÃO - receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até às 10h30min do dia **03 de outubro de 2017, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, 3º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia e local, será dado o início à sessão pública de abertura dos envelopes.**

1.3. Cópias do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site www.canoasprev.rs.gov.br, link “Licitações”.

1.4. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos a Comissão de Licitação, por escrito, junto ao Protocolo do CANOASPREV, ou pelo e-mail licitacoes@canoasprev.rs.gov.br somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo mencionado.

1.5. Expediente externo: de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural do CANOASPREV, **cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

1.6. Impugnações ao Edital, caso sejam interpostas, deverão ser apresentadas por escrito, e ser dirigidas a Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, junto ao Protocolo do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, térreo, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitas se remetidas via correio.**

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de Licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impeditivos do §4º do mesmo Art. Da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Cálculo Atuarial do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal, fundo este que é administrado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, observados os detalhamentos, especificações e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs E EPPs

3.1. Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01 - Dos documentos de habilitação, declaração conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Comissão Permanente de Licitações, **apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:**

a) original da cédula de identidade, ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela Comissão envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CONVITE N.º 003/2017 ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

CONVITE N.º 003/2017 ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope n.º. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF n.º. 568/2005.

5.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2.5. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

5.2.6. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei n.º. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

REGULARIDADE FISCAL

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal n.º



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. A apresentação da certidão conjunta substitui a apresentação da certidão negativa do INSS constante no item 5.2.10. alínea “b”.

5.2.8. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

5.2.9. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade;

5.2.10. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.12. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto da presente licitação.

5.2.12.1. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.

5.2.13. Declaração de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, conforme modelo anexo, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2.13.1. Deverá ser apresentada prova de que o(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria Comissão de Licitações do CANOASPREV, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

5.3.1.1. Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, no CANOASPREV, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

5.3.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas das originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.3.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.3.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.4.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.5.1. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

5.5.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.5.3. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

5.5.4. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.5. É vedada a apresentação nesta licitação pela licitante de mais de uma proposta.

5.5.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.6. Observações gerais:

5.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.6.4. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.6.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

6. DO JULGAMENTO

6.1. Do Julgamento da Fase de Habilitação

6.1.1. Iniciada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou das propostas.

6.1.2. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item **5.2** do Edital.

6.1.3. A Licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da Licitação, a teor do disposto no §4º do art. 41, da Lei nº. 8.666/96.

6.1.4. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.1.6. A Comissão manterá em seu poder as propostas financeiras dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes presentes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.1.7. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitante habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.2. Do Julgamento da Proposta Financeira

6.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Em caso de divergência na apresentação do valor total, entre os valores unitários e os numéricos por extenso, prevalece por extenso.

6.2.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis – abaixo do mínimo – ou excessivos – acima do máximo –, face aos preços praticados no mercado.

6.2.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.2.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.3. Observações Gerais sobre as Fases de Julgamento

6.3.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

6.3.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.3.3. Fica ressalvado à Comissão, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

6.3.4. É facultada, à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.3.5. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas financeiras, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

6.3.6. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão de Licitação, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no mural e site do CANOASPREV.

7. DO EMPATE

7.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado final da Licitação, o objeto será adjudicado à Licitante vencedora. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a Licitante vencedora celebrar o Contrato;
- b) vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

8.2. O resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora serão submetidos à deliberação da Autoridade Superior, que poderá:

- a) homologar o resultado da Licitação;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a Licitação, por razões de interesse público;
- d) anular a Licitação, se for o caso, por ilegalidade insanável.

8.2.1. A Licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

9.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos VI - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Canoas para dirimir quaisquer questões, quando não resolvidas administrativamente, oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

ANA LUCIA STEFFEN KERN
Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONVITE Nº. 003/2017

Através do presente documento, firmado pela Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão de Licitação, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 105-2017**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para realizar o cálculo atuarial para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM, visando o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo, bem como a realização de um estudo para inclusão de servidores contratados em regime CLT, e para permanência de filhos maiores de 24 anos. Por fim, justifica-se ainda pelo fato de a última avaliação atuarial do Fundo de Assistência à Saúde ter sido realizado em novembro de **2016**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de Cálculo Atuarial para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

O realização do serviço deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1. Avaliação Atuarial do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal de Canoas;
- 3.2. Estudo para inclusão de servidores contratados em regime CLT no fundo;
- 3.3. Estudo para permanência de filhos maiores de 24 anos;
- 3.4. Emissão de Nota Técnica.

4. VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor MÁXIMO ACEITÁVEL é de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.
- 4.2. O preço de referência previsto no item 4.1. foi calculado com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, e o valor total corresponde à média dos valores propostos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será pelo **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme disposto no item 5 do Edital e artigos 27 a 32 da Lei nº. 8.666/93.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Garantia, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e/ou Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

Silva Beatriz Alves Medeiros
Presidente da Comissão de Licitações

Clair Janete Américo Almeida
Membro

Luis Augusto Louis
Membro

Jair Gonçalves Maciel
Membro

Maurício Araújo Santos
Membro

Lucas Gomes da Silva
Membro

Paula Cristina Machado
Membro

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Convite nº. 03-2017

Ana Lucia Steffen Kern
Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa se for possível)

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo CONVITE N.º 003/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	<p>Realização de Cálculo Atuarial para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação Atuarial do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal de Canoas; - Estudo para inclusão de servidores contratados em regime CLT no fundo; - Estudo para permanência de filhos maiores de 24 anos; - Emissão de Nota Técnica. 	R\$ _____,____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) DIAS.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

CONVITE N.º 03/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante,
CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar
de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de
pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º,
inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora declarada será imediatamente comunicado por escrito ao CANOASPREV.

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

CONVITE N.º 003/2017

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Licitante....., CNPJ nº, com sede na, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o / a Sr.(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, modalidade **Convite nº. 003/2017**, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

....., de de 2017

.....

Assinatura do representante legal da licitante



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

CONVITE N.º 003/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ n.º:, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º ____, de 2017

Realização de Cálculo Atuarial para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM.

CONVITE 003-2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ n.º 05.550.055/0001-99, neste ato representado por sua Presidente, Senhora ANA LUCIA STEFFEN KERN, portadora do CPF n.º ____, brasileira, casada, domiciliada em Canoas/RS, aqui denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º....., daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido do Convite n.º 03 de 2017, objeto do Processo n.º C2055 de 14 de agosto de 2017, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de Cálculo Atuarial para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM, observados os seguintes requisitos:

- a) Avaliação Atuarial do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal de Canoas;
- b) Estudo para inclusão de servidores contratados em regime CLT no fundo;
- c) Estudo para permanência de filhos maiores de 24 anos;
- d) Emissão de Nota Técnica.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total para a contratação do serviço descrito na Cláusula Primeira supra, é de R\$ _____, ____.

Parágrafo Único: O pagamento do valor referido no *caput* ocorrerá através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, em até 15(quinze) dias após conclusão dos trabalhos, com entrega da Nota Técnica com a Avaliação Atuarial e apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- I - Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

II - Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

III - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

IV - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

V - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

II - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

III - Efetuar o pagamento da fatura de prestação de serviços da contratada no prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, após o envio de todas as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, através da Diretoria de Assistência, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios.

Parágrafo primeiro: Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o procedimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a prestar, quando solicitada, todos os esclarecimentos à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer do contrato ou na aferição dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, no início ou conclusão da execução do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de prestar informações inexatas ou causar embaraços à Contratante; desatender as determinações da Contratante; cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de execução parcial;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso subcontratação;
f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de ocorrer inexecução total.

Parágrafo Único: Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens “e” ou “f”, supra, o CONTRATADO, além da sujeição à aplicação da multa, sofrerá a penalidade prevista no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

- I – Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de execução parcial do Contrato;
II – Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, em caso de inexecução total do Contrato;
III – Poderá, conforme o caso, o CONTRATADO ser declarado inidôneo;
IV – O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente às multas através de desconto por ocasião do pagamento da fatura, ou ainda, diretamente do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura às despesas oriundas da contratação a dotação orçamentária de código n.º 30.02.04.122.0020.2212.3339039 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se ao Convite n.º 03/2017 e seus anexos, Processo C2055 – RI 105 de 14 de agosto de 2017, bem como rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas(RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos dias do mês do ano de dois mil e dezessete.

ANA LUCIA STEFFEN KERN
Presidente do CANOASPREV

CONTRATADA

Testemunhas: